



CAMARA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
RUA DR.MANINHO, 72 – TEL.– CEP 35.324-000
(0xx33) 3324-6197

LEI Nº 546/2013

Dispõe sobre criação do Programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos e dá outras providências.

A Câmara Municipal de Entre Folhas – MG aprovou e, eu, Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica criado, no âmbito municipal, o programa Municipal de Incentivo à Doação de Alimentos – Banco de Alimentos, os quais deverão ser distribuídos à população em situação de vulnerabilidade social, especialmente no que se refere às condições para aquisição de alimentos.

Art. 2º – O programa terá como principal objeto, arrecadar, junto aos produtores rurais, estabelecimentos industriais e comerciais e ao público em geral, alimentos em condições próprias de serem consumidos com segurança.

Art.3º- Para o atendimento ao disposto nesta lei, o Poder Executivo Municipal deverá criar as condições administrativas, técnicas e sanitárias, necessárias à triagem, separação, embalagem e distribuição dos alimentos recebidos em doação.

Paragrafo Único. A distribuição deverá beneficiar, preferencialmente, às entidades credenciadas pelo Programa, devendo, no entanto, alcançar toda a população, através da distribuição, em caráter excepcional e complementar, a pessoa individuais.

Art. 4º - A operacionalização do Programa deverá ficar a cargo da Secretaria de Ação Social, que baixará as normas complementares para o seu perfeito funcionamento.

Paragrafo Único. A secretaria de Ação Social poderá formar parcerias e convênios com órgãos e entidades, governamentais ou não, para a consecução dos objetivos do Programa.

Art. 5º - As despesas decorrentes da aplicação desta Lei correrão por conta do Fundo Municipal de Ação Social e de outras fontes de pertinentes ao seu objetivo.

Art. 6º - Esta Lei deverá ser regulamentada no prazo de 90 (noventa) dias, contados da data de sua publicação.

Art. 7º - Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Entre Folhas – MG, 20 de fevereiro de 2013.

Edson Rogerio da Silva
Prefeito Municipal



PREFEITURA MUNICIPAL DE ENTRE FOLHAS
ESTADO DE MINAS GERAIS
CNPJ: 66.229.626/0001 - 82
Praça da Matriz, 69 – TEL. (033) 3324-6162 - CEP 35.324-000
Administração 2013 a 2016

Lei nº 547/2013

“Reajusta os vencimentos dos servidores da Educação do município de Entre Folhas – MG e dá outras providências.”

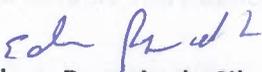
A Câmara Municipal de Entre Folhas – MG aprovou e, eu Prefeito do Município, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1. Fica o chefe do Poder Executivo autorizado a incorporar reajuste de 7,97 % (sete vírgula noventa e sete por cento) aos vencimentos dos servidores da Educação do município de Entre folhas – MG exceto o cargo de servente escolar, que faz parte do Quadro Geral de servidores públicos municipais.

Art. 2º. As despesas decorrentes dessa lei correrão por conta das dotações do orçamento vigente.

Art.3º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a primeiro de janeiro de 2013, revogando-se as disposições em contrário.

Entre Folhas – MG, 18 de Abril de 2013.


Edson Rogério da Silva

Prefeito Municipal


Edson Rogério da Silva

Prefeito Municipal